



Processo: 021.933/2023-5

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Miguel Ângelo Pinto Martins, Antônio Ribeiro Pinto,
GMP Prestações de Serviços e Eventos Ltda., – ME,
Adriano Teixeira Xavier

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Miguel Ângelo Pinto Martins	02/11/2022	Acórdão nº 6606/2022 – 1ª C Condenatório
Antônio Ribeiro Pinto	02/11/2022	
GMP Prestações de Serviços e Eventos Ltda., – ME	01/11/2022	
Adriano Teixeira Xavier	27/05/2023	

A partir do processo originador (036.829/2019-6) foi constituído o seguinte processo de CBEX: 021.933/2023-5;

- 1) O responsável **Miguel Ângelo Pinto Martins** não constituiu representante legal;
Houve êxito em sua localização no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal;



O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;

Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

- 2) O responsável **Antônio Ribeiro Pinto** não constituiu representante legal;
Houve êxito em sua localização no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal;
O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- 3) O responsável **GMP Prestações de Serviços e Eventos Ltda., – ME**, não constituiu representante legal;
Houve êxito em sua localização no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal;
O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
Vale lembrar, que a situação cadastral do responsável está (Inapta) desde 26/10/2018;
- 4) O responsável **Adriano Teixeira Xavier** constituiu representante legal;
Não houve êxito em sua localização, por intermédio de seu representante legal no endereço da procuração, como também em pesquisas realizadas no Sistema Corporativo do TCU não foi encontrado endereço diferente do já existente, sendo assim, o responsável foi cientificado por meio do edital nº 524/2023, publicado em 11 de maio de 2023;
O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU; (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito dos responsáveis listados acima.

Scbex, em 23 de julho de 2023.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5